



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 002/2024 AO CONTRATO Nº 001/2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSICOADOS.

Proc. nº	084/2024
Folha nº	47
Rev. nº	88

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Maia Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.215.973/0001-24 com sua sede na Rua Manuel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-250, neste ato representada por seu sócio, Sr. Jalígon Hirtácides Santos de Assis, advogado inscrito na OAB/PE 16.457, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 001/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e 8.906/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

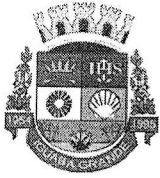
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2022 a partir de zero hora do dia 10 de abril de 2024 até vinte quatro horas do dia 10 de abril de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e 8.906/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com percentual de correção IPCA - E correspondente a 4,143900% para o valor mensal de 8.116,42 (oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de
 Iguaçu Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Iguaçu Grande

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaçu Grande, 10 de abril de 2024 .

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 DE IGUAÇU GRANDE
 Presidente
 Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA
 CP RPPS CGINV I

[Handwritten Signature]
 HIRTA CIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Processo nº	084/2024
Folha nº	48
Part. nº	66

Testemunhas:

1) *[Handwritten Signature]*

CPF: 044.485.154-27

2) Gandina Grande Mendes

CPF: 100.488.514-85